



OLIVEIRA, REIS  
& ASSOCIADOS,  
SROC, LDA.

JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS  
CARLOS MANUEL GRENHA  
JOÃO CARLOS CRUZEIRO  
PEDRO MIGUEL MANSO  
MARIA BALBINA CRAVO  
PEDRO CORREIA PROENÇA  
MANUELA GUERRA OLIVEIRA  
FREDERICO AMANTE RASQUILHA  
MÓNICA SOFIA CUNHA

## RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

### INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 25.º, número 6, alínea j), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional da **PMUGEST – POMBAL MANUTENÇÃO E URBANA, E.M.** (a Entidade) relativos a 2025, que compreendem o Plano de Atividades, Plano Anual e Plurianual de Investimento, Orçamento Anual de Tesouraria, Orçamento Anual de Exploração, Balanço Previsional e a Demonstração dos Resultados Previsional, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos no Plano de Atividades e Orçamento 2026.

### RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam.

### RESPONSABILIDADES DO AUDITOR SOBRE A REVISÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

### CONCLUSÃO E OPINIÃO

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião a projeção está devidamente preparada com base nos pressupostos.

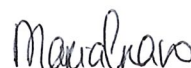
1 de 2

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 03 de outubro de 2025

**OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**

Representada por



Maria Balbina Cravo, ROC n° 1428,  
*Registado na CMVM sob o n° 20161038*